

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM, inscrita no CNPJ nº 50.686.322/0001-04, com sede na Rua Santa Luzia, 680, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49.015-160, doravante denominada Administração Pública, com fulcro no disposto na Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº; 13.204/2015, torna público o **CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir delineados:

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderia ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com experiência na realização de cursos de Qualificação Social e Profissional, objetivando a Idealização de Parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a este seguimento.

1.3. O presente edital será publicado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e publicidade, visando conferir transparência as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

2- DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Instituições reconhecidas como Organização da Sociedade Civil – OSC, a fim de viabilizar futuras e possíveis parcerias na área de assistência social, notadamente a ministração de cursos de Qualificação Social e Profissional, com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/2014.

2.2. As Organizações da Sociedade Civil credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de termos de Fomento ou Termo de Colaboração.

2.3. Nos termos da Lei nº. 13.019/2014, as OSC's que forem habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com a Secretaria

ria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo -SETEEM e, em decorrência, receberão o Certificado de Credenciamento, através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial do Estado.

2.4. Entende-se por Organização da Sociedade Civil, as pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º. Inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, quais sejam:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº. 13.019/2024 e o Decreto Estadual nº. 30.874, de 19 de outubro de 2017.

4- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar o requerimento de credenciamento, o qual deverá **(i)** estar assinado pelo representante legal da organização e **(ii)** dirigido a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo Educação, **(iii)** devendo estar acompanhado da documentação listada neste Edital, o qual poderá ser acessado através do link: <https://www.se.gov.br/seteem>

4.2. Os interessados poderão enviar suas propostas durante o período de validade

do edital de chamamento público, exclusivamente de forma digital, para o endereço eletrônico: <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, com o assunto: “CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL”.

4.3. Ao realizar o protocolo externo supracitado, o credenciado deverá observar o procedimento abaixo:

- a) A documentação deverá ser enviada para o endereço constante no item anterior, com assunto que identifique o presente edital e o nome da organização da sociedade civil;
- b) Os documentos deverão ser enviados em formato “pdf” e nomeados com a numeração correspondente a ordem estabelecida pelo item 4.1 deste edital;
- c) Após o envio dos documentos, é vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo em resposta a diligência idealizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria;
- d) Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada ou assinada digitalmente pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- e) A critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 30 (trinta) dias.

4.4 O presente edital poderá ser retificado e republicado sempre que houver interesse da administração pública.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A SETEEM credenciará as organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos:

- a) Ser entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) Comprove experiência prévia na realização de objeto semelhante ao do presente edital de, no mínimo 03 (três) anos de capacidade técnica e operacional;

c) Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovador por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Será excluída a Organização da Sociedade Civil que incorra em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

e) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

f) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

g) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

h) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da futura parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativa-mente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser ates-tado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a de-monstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profis-sionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de ade-quação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

j) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de con-tribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de socie-dade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como rela-ção nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endere-

ço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

m) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

n) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, conforme as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, emitido no sítio eletrônico Oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando o tempo de cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, três anos de capacidade técnica e operacional;

d) certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos –CND Estadual;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Débitos do Município em que a organização da sociedade civil localiza-se;

i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico; número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do cadastro de Pessoas Físicas –CPF de cada um deles;

j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

k) Declaração de representante legal da organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

l) Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SETEEM;

m) Declaração de ciência a atendimento as normas relativas a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

n) Requerimento de Credenciamento, conforme anexo I deste edital;

o) Os documentos elencados acima deverão ser enviados na forma do item 4.2, deste edital, sob pena de ser realizada diligência pela Comissão de Credenciamento e Seleção para os devidos ajustes.

7- DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. É de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Seleção a análise dos pedidos/documentos dos credenciados.

7.2. A análise da documentação enviada pelas Organizações deverá ser analisada no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Credenciamento e Seleção, devendo, se for o caso, ser diligenciado em busca de documentação;

7.3. A Comissão de Credenciamento e Seleção deverá, após o credenciamento, realizar o cadastro da Organização no endereço eletrônico da SETEEM;

7.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, devendo a Comissão motivar e informar, por meio de comunicado específico, a OSC acerca da decisão;

7.5. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário da SETEEM;

7.6. As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

7.7. O recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da SETEEM, cabendo a comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os

motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não supridos com o referido recurso;

7.8. Mantido o indeferimento, a Comissão deverá encaminhar à Organização parceira a deliberação do Secretário de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.se.gov.br/seteem> e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado e vigorará por 01 (um) ano, admitindo-se sucessivas prorrogações.

8.2. O credenciamento em comento será válido pelo período de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante o período de validade.

8.3. Não serão aceitas, em qualquer fase do processo de credenciamento ou execução, a alegação de desconhecimento das normas deste edital ou legislação aplicável.

8.4. Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5 A celebração do Termo de Colaboração ou Fomento a (s) entidade (s) credenciadas será realizada a critério da SETEEM.

8.6 A SETEEM reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju/SE, 21 de janeiro de 2025.

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Dados da Instituição

Nome da instituição: _____

Nome do Representante Legal: CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Telefone (DDD): () _____ Cel.: (DDD): () _____

E-mail da instituição: _____

Imóvel: () Próprio () Locado () Cedido

Vimos, por meio do presente, requerimento nosso credenciamento para filmar parceira na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos. Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da entidade.

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no (identificar a Seleção Pública).

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive contrato, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

(NOME/CARGO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES (Lei nº 13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da _____ (nome da OSC),

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública, que:

1) Esta Organização da Sociedade Civil (OSC) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2) Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3) Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4) Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
- As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;
- Contas de parceiras julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal de Contas, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

5) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares por tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

6) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

7) Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) irresponsável(s) por ato de improbidade;

8) Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

9) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

10) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

11) Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da OSC

CPF: